



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CORAT Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Divulga a Agenda Tributária do mês de junho de 2025.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no exercício da atribuição prevista no inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020,

DECLARA:

Art. 1º O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB devem ser efetuados, no mês de junho de 2025, nas datas previstas na Agenda Tributária constante do Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

§ 1º Em caso de feriado estadual ou municipal, a data prevista na Agenda Tributária para o cumprimento da obrigação deverá ser antecipada ou prorrogada de acordo com a legislação específica de cada tributo.

§ 2º O pagamento a que se refere o **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I - Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, para os tributos relacionados ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e ao Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional devidos pelo Microempreendedor Individual - Simeij;

II - Documento de Arrecadação do eSocial - DAE, para os tributos e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS relacionados ao Simples Doméstico, ao Segurado Especial e ao Microempreendedor Individual - MEI com empregado; ou

III - Documento de Arrecadação de Receitas Federais - Darf, para os demais tributos federais administrados pela RFB.

§ 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet, no endereço eletrônico <www.gov.br/receitafederal>.

Art. 2º As Entidades financeiras e equiparadas a que se refere a Agenda Tributária, obrigadas ao pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, são as pessoas jurídicas enumeradas pelo § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991.

Art. 3º Em caso de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica, a ocorrência do evento especial deverá ser informada na DCTFWeb mensal do contribuinte

por meio do Módulo de Inclusão de Tributos - MIT.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de informação do evento especial prevista no **caput** não se aplica à incorporadora caso esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Verificada a hipótese prevista no art. 3º, as pessoas jurídicas extintas, incorporadoras, incorporadas, fusionadas ou cindidas deverão apresentar o Demonstrativo de Crédito Presumido do IPI - DCP até o último dia útil:

I - do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro; ou

II - do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Art. 5º Em caso de extinção da pessoa jurídica em decorrência de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, deverá ser apresentada Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - Dirf em nome da pessoa jurídica extinta, relativa ao ano-calendário em que o evento ocorrer, até o último dia útil:

I - do mês de março, se o evento ocorrer no mês de janeiro; ou

II - do mês subsequente ao do evento, se este ocorrer no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Art. 6º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada:

I - até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial sobre a partilha dos bens inventariados, desde que esta tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ou, se o trânsito em julgado se der a partir de 1º de março, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao do trânsito em julgado; ou

II - até o último dia do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da lavratura da escritura pública de inventário e partilha.

Art. 7º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que o declarante tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:

I - no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva; ou

II - no ano-calendário em que a condição de não-residente se confirmar, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da confirmação.

§ 1º Deverão ser apresentadas no prazo previsto no inciso I do **caput** as declarações referentes a anos-calendário anteriores que ainda não tenham sido entregues, se obrigatórias.

§ 2º A pessoa física residente no Brasil que se retirar do território nacional deverá apresentar, além da declaração a que se refere o **caput**, a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

II - a partir da data em que a condição de não-residente se confirmar até o último dia

do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.

Art. 8º Em caso de extinção, fusão, incorporação ou cisão total de pessoa jurídica sujeita à obrigação de apresentar a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias - Dimob, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.115, de 28 de dezembro de 2010, a declaração de Situação Especial deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 9º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação da pessoa jurídica, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - Defis de que trata o art. 72 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao do evento, exceto se este ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a apresentação deve ser efetuada até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Em caso de exclusão da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Declaração a que se refere o **caput**, referente ao ano-calendário em que a exclusão se verificou, deve ser apresentada até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente.

Art. 10. Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação de pessoa jurídica sujeita à obrigação de apresentar a Escrituração Contábil Digital - ECD de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, a apresentação deve ser efetuada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras nos seguintes prazos:

I - se o evento ocorrer no período compreendido entre janeiro e maio, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês de junho do mesmo ano; e

II - se o evento ocorrer no período compreendido entre junho e dezembro, a ECD deve ser entregue até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estavam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 11. Em caso de extinção ou encerramento de CNPJ de empresário individual, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI relativa à situação especial deverá ser entregue até:

I - o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário; ou

II - o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.

Art. 12. A EFD-Contribuições deve ser transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao mês a que a escrituração se refere, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Art. 13. A Escrituração Contábil Fiscal - ECF será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que ela se refere.

§ 1º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação de pessoa jurídica, a apresentação da ECF deve ser efetuada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.

§ 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora nos casos em que esta e a incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

§ 3º Em caso de extinção, cisão total ou parcial, fusão ou incorporação ocorrida durante os meses de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo a que se refere o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido ano.

Art. 14. A DCTFWeb Diária, utilizada para prestação de informações relativas à receita de espetáculos desportivos realizados por associação desportiva que mantém clube de futebol profissional, deve ser transmitida pela entidade promotora do espetáculo até o 2º (segundo) dia útil após a realização do evento desportivo.

Art. 15. A DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser transmitida até o último dia útil do mês em que as informações referentes à obra forem prestadas por meio do Sero, mesmo quando não forem apurados créditos tributários na aferição da obra.

Parágrafo único. O valor das contribuições previdenciárias constantes na DCTFWeb Aferição de Obras deverá ser recolhido por meio de Darf gerado pelo sistema, até o dia 20 do mês subsequente ao do envio da DCTFWeb Aferição de Obras, ou no dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário no dia 20.

Art. 16. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinatura digital
JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

ANEXO ÚNICO
Agenda Tributária
Junho de 2025

Notas:

1. Considera-se data de vencimento a data em que se encerra o prazo legal para pagamento do tributo ou para cumprimento da obrigação tributária;
2. Em caso de feriado estadual ou municipal o vencimento será antecipado ou prorrogado conforme a norma de regência do tributo ou da obrigação tributária.

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		"
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior	0481		"
	Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas (L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		"
	Aplicações financeiras - Recolhimento na data da remessa	5286		"
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		"
	Remuneração de direitos	9427		"
	Previdência privada e Fapi	9466		"
	Aluguel e arrendamento	9478		"
	Outros Rendimentos			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01			
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
Até o 2º dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS) CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Maio/2025
	4 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 31/maio/2025
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento sujeito à tributação periódica	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro) - Resgate ou amortização de cotas ou distribuição de rendimentos	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Aplicações financeiras em ativos de infraestrutura - Tributação Exclusiva	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1º da Lei nº 13.043/2014)	5029		"
	Fundos de Investimento - Lei nº 13.043/2014 (Art. 8º) e Lei nº 14.801/2024 (Art. 4º)	5035		"
	Fundo de Investimento em Participações (FIP), Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Exchange Traded Fund - ETF), Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo Multimercado (FIM)	1605		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras	5286		21 a 31/maio/2025
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 31/maio/2025
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
4	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 31/maio/2025
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 31/maio/2025
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
5	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		21 a 31/maio/2025
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
6	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 30/abril/2025
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ - estoque		7315	"
10	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Maio/2025
10	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Outros Rendimentos			
	Juros de empréstimos externos	5299		Maio/2025
13	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/junho/2025
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento sujeito à tributação periódica	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro) - Resgate ou amortização de cotas ou distribuição de rendimentos	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Aplicações financeiras em ativos de infraestrutura - Tributação Exclusiva	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1º da Lei nº 13.043/2014)	5029		"
	Fundos de Investimento - Lei nº 13.043/2014 (Art. 8º) e Lei nº 14.801/2024 (Art. 4º)	5035		"

Agenda Tributária

Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
13	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundo de Investimento em Participações (FIP), Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Exchange Traded Fund - ETF), Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo Multimercado (FIM)	1605		1º a 10/junho/2025
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras	5286		1º a 10/junho/2025
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/junho/2025
13	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/junho/2025
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
13	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
13	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Maio/2025
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
13	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 31/maio/2025
13	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 31/maio/2025
13	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Maio/2025
13	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741		Maio/2025

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
16	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 31/maio/2025
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	"
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	"
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	"
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1473	"
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1503	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	"
	MEI - Complementação Mensal		1910	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1929	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	"
16	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			1º a 10/junho/2025
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		"
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
16	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			1º a 10/junho/2025
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		"
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"
20	Contribuição para o PIS/Pasep			Maio/2025
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		"
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			Maio/2025
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		"
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			Maio/2025
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952		"
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		

Agenda Tributária

Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
20	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta Art. 7º da Lei nº 12.546/2011 Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2985		Maio/2025
		2991		"
20	Contribuição para o PIS/Pasep Entidades financeiras e equiparadas	4574		Maio/2025
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Entidades financeiras e equiparadas	7987		Maio/2025
20	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Aluguéis e royalties pagos a pessoa física Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido - Não Optante Tributação Exclusiva Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação Exclusiva Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva Rendimentos do Trabalho Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico) Trabalho sem vínculo empregatício Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público Participação nos Lucros ou Resultados - PLR Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Outros Rendimentos Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) Indenização por danos morais Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 Demais rendimentos	3208		Maio/2025
		3277		"
		3223		"
		3556		"
		3579		"
		3540		"
		5565		"
		0561		Maio/2025
		0588		"
		3533		"
		3562		"
		5936		"
		1889		"
		1708		Maio/2025
		5944		"
		3280		"
		5204		"
		6891		"
		6904		"
		5928		"
		1895		"
		8045		"

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
20	Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico	Documento Único de Arrecadação do Simples Doméstico		Maio/2025
20	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Maio/2025
20	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência		6106 6505	Diversos "
20	Pagamento Unificado - Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF)	6177		Maio/2025
20	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4095 1068 4112		Maio/2025 " "
20	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4095 1068 4153		Maio/2025 " "
20	Contribuição para o PIS/Pasep Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins) Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções	4095 1068 4138		Maio/2025 " "
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Maio/2025

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
20	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		Maio/2025
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções.	4166		"
25	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		11 a 20/junho/2025
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento sujeito à tributação periódica	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro) - Resgate ou amortização de cotas ou distribuição de rendimentos	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Aplicações financeiras em ativos de infraestrutura - Tributação Exclusiva	3699		"
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1º da Lei nº 13.043/2014)	5029		"
	Fundos de Investimento - Lei nº 13.043/2014 (Art. 8º) e Lei nº 14.801/2024 (Art. 4º)	5035		"
	IRRF - Fundo de Investimento em Participações (FIP), Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Exchange Traded Fund - ETF), Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo Multimercado (FIM)	1605		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras	5286		11 a 20/junho/2025
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/junho/2025
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
25	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/junho/2025
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"

Agenda Tributária

Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Maio/2025
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676		"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo- transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097		Maio/2025
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097		"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097		"
	Posição na Tipi Produto			
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto- socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097		"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		"
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Contendo Tabaco	5110		Maio/2025
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		"
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0821		"
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0838		"

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
25	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Faturamento	8109		Maio/2025
	Folha de salários	8301		"
	Pessoa jurídica de direito público	3703		"
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496		"
	Combustíveis	6824		"
	Não-cumulativa	6912		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		"
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0691		"
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		"
	Demais Entidades	2172		Maio/2025
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		"
	Combustíveis	6840		"
	Não-cumulativa	5856		"
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1840		"
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		"
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		"
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		"
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/junho/2025
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		"
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		11 a 20/junho/2025
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		"
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		"

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Capital Fundos de investimento imobiliário - rendimentos e ganhos de capital distribuídos semestralmente	5232		Maio/2025
30	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior – Pessoa Jurídica Ganhos de capital de alienação de bens e direitos do ativo circulante localizados no Brasil	0473		Maio/2025
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		"
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		"
	Ganhos de Capital na Alienação de Bens e Direitos Localizados no Exterior	8523		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		"
	Ganhos de Capital de Depósito em Conta Corrente, Cartão de Crédito ou Débito no Exterior	6371		"
	Quota única ou 2ª quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0211		Ano-Calendário 2024
30	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (3ª quota)	1599		Janeiro a Março/2025
	Estimativa Mensal	2319		Maio/2025
	Demais Entidades Balanço Trimestral (3ª quota)	0220		Janeiro a Março/2025
	Estimativa Mensal	2362		Maio/2025
	Optantes pela apuração com base no lucro real Balanço Trimestral (3ª quota)	3373		Janeiro a Março/2025
	Estimativa Mensal	5993		Maio/2025
	Lucro Presumido (3ª quota)	2089		Janeiro a Março/2025
	Lucro Arbitrado (3ª quota)	5625		"
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	3317		Maio/2025
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou Arbitrado	0231		"
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Simples Nacional	0507		"
30	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) Contrato de Derivativos	2927		Maio/2025
30	Contribuição para o PIS/Pasep Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/junho/2025
30	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/junho/2025

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal Demais Entidades Balanço Trimestral (3ª quota) Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (3ª quota)	2030 2469 6012 2484 2372		Janeiro a Março/2025 Maio/2025 Janeiro a Março/2025 Maio/2025 Janeiro a Março/2025
30	Programa de Recuperação Fiscal (Refis) Parcelamento vinculado à receita bruta Parcelamento alternativo ITR/Exercícios até 1996 ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126		Diversos " " "
30	Parcelamento Especial (Paes) Pessoa física Microempresa Empresa de pequeno porte Demais pessoas jurídicas Paes ITR	7042 7093 7114 7122 7288		Diversos " " " "
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples Demais pessoas jurídicas	0830 0842		Diversos "
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006 Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
30	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4983 4990		Diversos "
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
30	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
30	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º IN/RFB nº 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 5º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017 Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
30	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN)	DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)		Diversos
30	Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN-MEI) Microempreendedor Individual	DAS-MEI (Documento de Arrecadação Simplificada do Microempreendedor Individual)		Diversos
30	Parcelamento - CEI		4105	Diversos
30	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009 PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1136		Diversos
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1165		"
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1194		"
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1204		"
	PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	1210		
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1233		"
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1240		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	1279		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1285		"
	RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	1291		"

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3780		Diversos
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3796		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3835		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3841		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3858		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3870		
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3887		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3926		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3932		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3955		"
30	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4065		"
30	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		"
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4042		"

Agenda Tributária
Junho de 2025

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	4720 4737 4743 4750		Diversos " " "
30	Programa de Regularização Tributária (PRT) PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física PRT - Demais Débitos		4135 4136 5184	Diversos " "
30	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física PERT - Demais Débitos		4141 4142 5190	Diversos " "
30	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios (Prem)	5525		Diversos
30	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
30	Parcelamento Constitucional Excepcional dos Débitos Decorrentes de Contribuições Previdenciárias dos Municípios	6063		Diversos
30	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) ACAL - CNPJ ACAL - CEI GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104) Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		1759 1201 3000 3107 3204 4006 4103 4200 4308 4995 6009	Diversos " " " " " " " " " "

Agenda Tributária**Junho de 2025**

Data de Vencimento	Tributos	Código		Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
		Darf	GPS	
30	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6203	Diversos
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6300	"
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6408	"
	Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		6513	"

Agenda Tributária

Junho de 2025

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas	
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 31/maio/2025
13	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita	Abril/2025
16	EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais	Maio/2025
20	Dirbi - Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária	Abril/2025
20	PGDAS-D - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Maio/2025
30	DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	Maio/2025
30	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Maio/2025
30	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Maio/2025
30	ECD - Escrituração Contábil Digital	Ano-calendário de 2024
Data de Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas	
30	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Maio/2025
30	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Maio/2025